

## Associação realiza encontro com pensionistas

No dia 19 de maio, a AMMP promoveu mais um encontro com associadas (foto). O presidente Nedens Ulisses falou sobre o andamento de projetos na Assembleia Legislativa e no Congresso Nacional que beneficiam os membros do Ministério Público da ativa, aposentados e pensionistas. O procurador-geral de Justiça, Carlos André Mariani, também participou da reunião.



BARBARA PEIXOTO

PÁGINA 6

## AMMP promove Agenda Cultural em Montes Claros, Uberaba e BH



PEDRO HENRIQUE

José Reinaldo Guimarães Carneiro e Nedens Ulisses

A Associação Mineira do Ministério Público (AMMP) realizou mais três edições da Agenda Cultural 2014. Belo Horizonte, Montes Claros e Uberaba receberam palestras de renomados juristas e discutiram assuntos institucionais.

PÁGINAS 4 E 5

Adicional por tempo de serviço será votado no Senado

PÁGINA 2

## A Voz do Ministério Público aborda Segurança Pública, população em situação de rua e Copa do Mundo

Mais três edições de *A Voz do Ministério Público* entram no ar. No dia 13 de maio, foi gravado o programa nº 50 com o procurador de Justiça, ex-presidente da AMMP e atual secretário de Estado de Defesa Social, Rômulo de Carvalho Ferraz. No dia 27, a promotora de Justiça Cláudia

do Amaral Xavier, da Promotoria de Justiça de Direitos Humanos de Belo Horizonte foi a entrevistada. Em 12 de junho, foi a vez do promotor de Justiça Leonardo Duque Barbabala, coordenador do Centro de Apoio às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público.

PÁGINA 7

PLC 62/2014 vai à sanção do governador

PÁGINA 3

# Senado vai votar adicional por tempo de serviço para MP e magistratura em julho

Estará na pauta de votação do Senado no início de julho a votação da PEC 63/2013.

A proposta estabelece o pagamento de adicional por tempo de serviço a juízes e membros do Ministério Público da União, dos estados e do Distrito Federal, remunerados por meio de subsídio.

A PEC 63/2013, apresentada pelo senador Gim (PTB-DF), garante a juízes e membros do MP o direito de receber uma “parcela mensal de valorização por tempo de exercício” na função. A proposta, originalmente, atribuía caráter indenizatório a essa parcela, evitando assim que, somada ao subsídio, ultrapassasse o teto remuneratório do funcionalismo público. Vital eliminou essa caracterização no substitutivo, livrando o benefício de sujeição ao limite imposto pela Constituição.

O subsídio é a remuneração paga

mensalmente, sem qualquer tipo de gratificação ou adicional, a algumas categorias de servidores públicos; membros de Poderes, como o Presidente da República; detentores de mandatos eletivos; ministros de Estado; e secretários estaduais e municipais. O termo ‘subsídio’ também se aplica a recursos públicos concedidos pelo Estado a cidadãos ou empresas a título de ajuda ou estímulo econômico.

O subsídio como remuneração foi incorporado à Constituição em vigor pela Emenda nº 19/1998, e está disposto no artigo 39. O objetivo do legislador foi evitar o acréscimo aos salários de verbas que acabassem por disfarçar aumentos concedidos sem a observância das boas práticas orçamentárias e do equilíbrio entre as carreiras do setor público.

O termo ‘subsídio’ também se aplica a recursos públicos concedidos pelo Estado a cidadãos ou empresas a título de ajuda ou estímulo econômico

O subsídio é a remuneração paga mensalmente, sem qualquer tipo de gratificação ou adicional, a algumas categorias de servidores públicos

## Adicional será de 35% no máximo

Segundo o substitutivo, esse adicional será calculado na razão de 5% do subsídio a cada cinco anos de efetivo exercício em atividade jurídica, até o máximo de 35%. Tanto o juiz quanto o membro do MP poderão incluir na contagem o tempo de serviço em cargos públicos de carreiras jurídicas e na advocacia, inclusive aquele prestado antes da publicação da emenda constitucional que resultar da PEC 63/2013.

A medida também se estende a aposentados e pensionistas das duas carreiras.

Conforme justificou Gim, o que se pretende é suprir o reconhecimento pelo tempo de serviço prestado à magistratura. A estruturação da remuneração da carreira por subsídio teria gerado a seguinte distorção, segundo o parlamentar: os que ocupam cargo isolado ou alcançam a última classe na carreira, mesmo que permaneçam dez anos no cargo, recebem o mesmo subsídio dos que estão há apenas um ano no mesmo cargo. “Essa situação de óbvia quebra de isonomia, por tratar igualmente os de situação desigual, atinge

gravemente a magistratura nacional”, realçou Gim.

Na defesa da PEC 63/2013, Vital observou que, além de premiar a experiência acumulada por magistrados, procuradores e promotores, a concessão dessa vantagem poderia se tornar um atrativo para essas carreiras. “Nos últimos quatro anos, 600 magistrados deixaram a carreira”, informou.

O impacto financeiro do benefício será de pouco mais de 1% da folha de pagamento mensal da magistratura em nível federal e estadual, completou ele.



Rua Timbiras, 2.928  
Barro Preto  
30140-062  
Belo Horizonte/MG  
ammp@ammp.org.br  
www.ammp.org.br

O AMMP Notícias é uma publicação da Associação Mineira do Ministério Público

Presidente:  
Nedens Ulisses  
Freire Vieira

1º vice-presidente:  
Shirley Fenzi Bertão

2º vice-presidente:  
João Medeiros Silva Neto

3º vice-presidente:  
Edson Ribeiro Baêta

4º vice-presidente:  
Gustavo Mansur  
Balsamão

1º diretor administrativo:  
Carlos Henrique  
Torres de Souza

2º diretor administrativo:  
Gilberto Osório Resende

1º diretor financeiro:  
Selma Maria Ribeiro  
Araújo

2º diretor financeiro:  
Luiz Felipe de  
Miranda Cheib

Responsáveis pela edição

Jornalista responsável  
Ofélia L. P. Bhering  
(MG 2.289 JP)

Repórteres  
Bárbara Peixoto  
(MG 0018414)

Felipe Jávare  
(MTB 12046/MG)

Diagramação  
Edições Geraes Ltda.

Tiragem  
1.000 exemplares

# PLC 62/2014 é aprovado na Assembleia e vai à sanção do governador

O Projeto de Lei Complementar (PLC) 62/14, do procurador-geral de Justiça, que altera a organização do Ministério Público, foi aprovado em 2º turno pelo Plenário da Assembleia Legislativa, em Reunião Extraordinária realizada no dia 16 de junho.

Entre as medidas propostas pelo projeto que altera a Lei Complementar 34, de 1994, destacam-se as alterações incidentes sobre o processo administrativo disciplinar dos membros do MP, a atualização da denominação de diversas promotorias de Justiça, as regras de movimentação na carreira, bem como as verbas remuneratórias e indenizatórias dos integrantes da instituição.

O texto também altera os procedimentos em relação às férias-prêmio, à qual os membros do Ministério Público têm direito a cada cinco anos de serviço prestado. Os três meses de férias-prêmio poderão ser convertidos em espécie quando da aposentadoria ou quando o gozo do período de férias for indeferido. Nesse último caso, o pagamento será limitado a 30 dias por ano.

Foi suprimido o artigo 15 do projeto, que concedia um dia de licença compensatória a cada três dias úteis de exercício simultâ-



Fotos: Pedro Henrique



▲ Diretoria da AMMP e deputados

neo dos cargos de mais de um órgão de execução, e o artigo 19, o qual considerava o pagamento equivalente a um subsídio, a título de custeio de despesas de transporte e mudança, quando o promotor de Justiça for promovido para outra comarca.



▶ Zé Maia e Nedens Ulisses



▲ Carlos Mariani e Zé Maia



▲ Dinis Pinheiro e Selma Maria

**A** diretoria da AMMP acompanhou toda a tramitação do PLC 62/2014, procurando estabelecer uma interlocução ativa com os parlamentares, que, inclusive, foram recebidos na sede da Associação para tratar das matérias constantes do projeto. Para Nedens Ulisses, o texto aprovado atendeu satisfatoriamente às expectativas da classe, principalmente porque a paridade com o Poder Judiciário foi mantida de forma integral.

# AMMP leva a Agenda Cultural a Montes Claros e Uberaba

Foi realizada no dia 15 de maio, em Montes Claros, a segunda edição da Agenda Cultural 2014. Reunião de trabalho com associados foi coordenada pelo presidente da Associação Mineira do Ministério Público, Nedens Ulisses Freire Vieira, na sede das Promotorias de Justiça de Montes Claros. O 3º vice-presidente e diretor do AMMP-Saúde, Edson Baêta, fez exposição sobre o plano de assistência médica.

Participaram também da reunião a 1ª vice-presidente Shirley Fenzi, o 2º diretor financeiro Luiz Felipe de Miranda Cheib e o presidente do Conselho Deliberativo da AMMP, Antônio José Leal.

À noite, o procurador de Justiça de São Paulo Francisco José T. Cembraneli fez palestra sobre “Temas atuais do Tribunal do Júri”, nas Faculdades Santo Agostinho. Cembraneli ficou conhecido pela atuação em julgamentos de repercussão nacional, como os homicídios do prefeito de Santo André Celso Daniel e da menina Isabela Nardoni.

## Crime Organizado

No dia 5 de junho, a Agenda Cultural chegou a Uberaba. À tarde, foi realizada reunião de trabalho com associados na sede das Promotorias de Justiça. Foram tratados assuntos classistas e institucionais. Também participou da reunião a primeira vice-presidente Shirley Fenzi.

À noite, foi promovida Oficina Temática sobre “Enfrentamento da Corrupção e das Organizações Criminosas: uma Proposta de Atuação Conjunta do Ministério Público Brasileiro”, coordenada pelo promotor de Justiça do MPSP José Reinaldo Guimarães Carneiro, no Centro de Práticas



Edson Baêta fala aos associados sobre o AMMP-Saúde



Cembraneli, Flávio Pinheiro e Nedens Ulisses



Pedro Henrique

Jurídicas da Universidade de Uberaba (Uniupe).

José Reinaldo foi membro do Grupo Especial de Combate ao Crime Organizado e do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas (GNCOC). Mestre em Direito Processual Penal (PUC/SP), é professor-adjunto

da Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie, além de coordenador e autor da obra *Crime Organizado* (Editora Saraiva, 2012) e autor de *O Ministério Público e Suas Investigações Independentes* (Editora Malheiros, 2007) e *Direito Penal, Parte Especial* (Editora Elsevier).

Oficina Temática sobre “enfrentamento à corrupção”, coordenada pelo promotor paulista José Reinaldo Guimarães

# Professor da Universidade de Coimbra analisa a nova lei anticorrupção brasileira na AMMP



Batistina Peixoto

A Associação Mineira do Ministério Público (AMMP) promoveu em Belo Horizonte, no dia 17 de maio, palestra com o professor Rui Cunha Martins, da Universidade de Coimbra, que falou sobre “Corrupção e Processo Penal: expectativas em torno da nova lei anticorrupção

(Lei 12.846/2013)”. Foram debatedores o desembargador Alexandre Victor de Carvalho e o professor Guilherme José Ferreira da Silva, de Direito Penal da PUC-Minas, coordenador do Curso de Direito.

Rui Cunha Martins é professor do Instituto de História

e Teoria das Ideias e membro do corpo docente do Programa de Doutorado em Atos Estudos Contemporâneos da Universidade de Coimbra. É também investigador integrado do Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX/CEI20.

Rui Martins falou também sobre a corrupção em Portugal



## Rodrigo Iennaco lança “Bem jurídico e perigo abstrato”

O promotor de Justiça Rodrigo Iennaco lançou, no dia 9 de junho, o livro “Bem jurídico e perigo abstrato: um desenho hermenêutico da ofensividade”. Esse livro é resultado do

diálogo entre estudos da disciplina Hermenêutica Jurídica, ministrada pela professora Maria Helena Megale, no programa de pós-graduação em Direito da UFMG, e investigações realizadas na Georg-August-Universität Göttingen, na Alemanha. Os temas são desenvolvidos na perspectiva do projeto de pesquisa coletivo “Limites ao poder punitivo no Estado Democrático de Direito”, sob orientação da professora Sheila Selim de Sales, da UFMG.

O autor propõe um “projeto de teoria da ofensividade”, apontando alguns caminhos para o debate sobre o assunto.

A obra tem selo da Editora D’Plácido.



# Associação promove encontro com pensionistas

FOTOS: BÁRBARA PEREIRO



▲ Marlene Almeida e Nedens Ulisses



▲ Carlos André Mariani falou às associadas

A Associação Mineira do Ministério Público (AMMP) recebeu, no dia 19 de maio, associadas para um chá da tarde. Segundo o presidente Nedens Ulisses, “esclarecer dúvidas, informar e promover o tratamento isonômico entre o pessoal da ativa, aposentados e pensionistas é o que se pretende com reuniões dessa natureza”.

O procurador-geral de Justiça, Carlos André Mariani, esteve presente e colocou a equipe da Procuradoria-Geral à disposição das pensionistas para esclarecimento de dúvidas e outras informações. O ex-presidente da AMMP Luiz Carlos Abritta falou sobre as ações que tramitam na Justiça em favor das pensionistas.

## Aniversariantes

A assessora para Assuntos de Aposentados e Pensionistas, promotora de Justiça aposentada Marlene Maria Almeida Fernandes, anunciou duas viagens a serem promovidas pela Assessoria: a Dubai, Vietnã e Camboja ainda neste ano e, no carnaval de 2015, um cruzeiro no Caribe Mexicano e Miami. Também convidou as pensionistas a participarem do Congresso Nacional das Pensionistas da Magistratura, que tratará de assuntos pertinentes também às pensionistas do MP, a ser realizado no final de setembro, em Gramado. Ao final, as aniversariantes de maio foram homenageadas com o “Parabéns pra você”.

Participaram do encontro os vice-presidentes Shirley Fenzi, João Medeiros e Edson Baêta, a diretora Financeira Selma Maria Ribeiro, e a presidente da Associação Feminina dos Membros do Ministério Público (Afemp), Sara Chain Vieira.

## Proação Fashion Day chega à sétima edição

“Esse tem sido um grande caminho para a promoção da autoestima e realização pessoal dos participantes, além de estimular o aprendizado das disciplinas formais e assegurar crescimento profissional”

Será realizado em 20 de agosto, às 20 horas, no Grande Teatro do Palácio das Artes, o VII Proação Fashion Day. Na abertura, o Corpo de Baile do Proação fará apresentação, seguido de desfile e de show do Jota Quest. A renda do evento é revertido para o projeto Proação, que atende mais de 100 crianças da comunidade do Bairro Nova Vista, com aulas de dança e a implantação do corpo de baile. O ingresso custa R\$ 160,00. “Esse tem sido um grande caminho para a promoção da autoestima e realização pessoal dos participantes, além de estimular o aprendizado das disciplinas formais e assegurar crescimento profissional”,

destaca a presidente Márcia Prudente.

O Proação incorporou em suas ações e missão duas casas de acolhimento no Bairro Prado – Filhos de Nazaré, que abriga crianças de zero

a sete anos retiradas de seus lares por determinação judicial, e Mãos de Maria – casa pioneira em Minas Gerais que acolhe bebês de zero a 12 meses em situação similar.

### Participações

Desfilam as grifes Line-up: Atmo/ DBZ/ Lenelee/ Patricia Motta/ Alex Moreira Alta Costura/ Chocolate Colorido/ 1+1/ Forum/ Iris Clemencia/ Luluzinha Kids/ Lovea Dresses/ Regina Salomao/ Trintenio/ Victor Dzenk/ Cajo/ Manoel Bernardes.

São patrocinadores Cemig, Metalsider e Locamérica. Apoiam o evento a Associação Mineira do Ministério Público (AMMP), Criar Flores, Artes Gráficas, Disk Palco, Saritur, Emive, Bartender, Zoom Vip, Gravasom, Simplesmente Retrato, Exitus, Vinícola Aurora, Thaurus, Salamandra Comunicação. A Direção de Criação e Styling é de Alex Moreira; o cast de Mega Models e Woll Agency.

# A Voz do Ministério Público aborda segurança pública, população em situação de rua e Copa do Mundo

O procurador de Justiça, ex-presidente da AMMP e atual secretário de Estado de Defesa Social, Rômulo de Carvalho Ferraz, foi o entrevistado do dia 13 de maio de *A Voz do Ministério Público*. Rômulo falou sobre os desafios da segurança pública em Minas Gerais e no Brasil e sobre a importância da integração entre o Ministério Público e as demais instituições do sistema de defesa social.

No dia 27 de maio, a entrevistada foi a promotora de Justiça Cláudia do Amaral Xavier, da Promotoria de Justiça de Direitos Humanos de Belo Horizonte. Ela falou sobre a população em situação de rua e o papel do Ministério Público na articulação das políticas de proteção e de promoção da cidadania dessas pessoas.



BARBARA PIXOTO

▲ Benny Cohen e Rômulo Ferraz

Em 12 de junho, o entrevistado foi o promotor de Justiça Leonardo Duque Barbabala, coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, que analisou a atuação do MPMG em todos os aspectos que envolvem a realização da Copa do Mundo.

OFÉLIA BHERING



▲ Cláudia do Amaral Xavier



▲ Leonardo Duque Barbabala

O programa vai ao ar às terças-feiras, às 12h30 e às 22 horas, pela TVCBH – canal 6 NET; canal 13 da OI; e pelo site [www.tvcbh.com.br](http://www.tvcbh.com.br). *A Voz do Ministério Público* é reprisado pela TV Comunitária de Belo Horizonte às quintas-feiras, às 14 horas e às 22 horas; aos sábados, às 8h30; e, aos domingos, às 13 horas. É também exibido pela TV Assembleia, às segundas-feiras, às 19 horas; às quartas-feiras, às 2 da manhã; às quintas, às 5 da manhã; e, aos sábados, às 6h30.

Todos os programas  
estão disponíveis no  
site da AMMP  
[www.ammp.org.br](http://www.ammp.org.br).

# Patrimônio Recuperado fica em exposição até 20 de julho

Cerca de 150 peças sacras das mais de 600 recuperadas em dez anos pela Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais podem ser visitadas no Museu Mineiro até 20 de julho. A exposição Patrimônio Recuperado, inaugurada em 4 de junho, que integra as comemorações do Ano do Barroco Mineiro e do Bicentenário de Morte de Aleijadinho, mostra o percurso de peças sacras, subtraídas de igrejas e locais de culto, desde coleções particulares até a volta ao domínio público.



Fotos: Bateria Pixoto

▲ A mostra tem 150 peças das cerca de 600 apreendidas pelo MP



▲ Marcos Paulo: “o MP tem papel catalisador”

As peças foram apreendidas em diversas operações do Ministério Público realizadas na última década em Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro, informa o coordenador estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais, promotor de Justiça Marcos Paulo de Souza Miranda. Ele destaca que esse trabalho de recuperação e prevenção do patrimônio é feito em parceria com o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico (Iepha) e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), as polícias

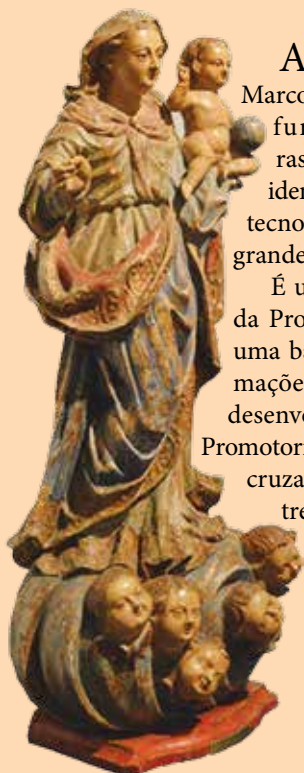
Militar e Civil, Receita Estadual e universidades, especialmente a Escola de Belas Artes da Universidade Federal de Minas Gerais, instituição fundamental para perícias de identificação. “O papel do MP é catalisador”, destaca Marcos Paulo. “E o mérito é de todos, porque o trabalho é de parceria mesmo”, frisa.

As visitas podem ser feitas às terças, quartas e sextas-feiras, das 10h às 19h; às quintas, das 12h às 21h; aos sábados e domingos, das 12h às 19 horas. O Museu Mineiro fica na Avenida João Pinheiro, 342, Funcionários, em Belo Horizonte.



▲ Santos e peças diversas de devoção católica são 100% do acervo recuperado

# O caminho das peças do furto até a devolução



A recuperação das peças, conta Marcos Paulo, começa com a notificação do furto, passa pela investigação, rastreamento até a sua apreensão e identificação. Esse trabalho conta com tecnologia inteligente, “o que é o nosso grande diferencial”, destaca.

É um software desenvolvido pela TI da Procuradoria-Geral de Justiça, com uma base de dados com todas as informações possíveis das peças subtraídas, desenvolvido a partir das demandas da Promotoria. Com essa tecnologia, “podemos cruzar dados que auxiliam muito o rastreamento”, completa Marcos Paulo.

No desenvolvimento desse

trabalho, a Promotoria de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico conta também com o apoio de outras estruturas do MPMG, como, por exemplo, os CAOs de Defesa da Ordem Econômica e Tributária, de Combate ao Crime Organizado e a Promotoria de Combate aos Crimes Cibernéticos.

Para Marcos Paulo, “o benefício social é o que dá todo sentido às ações da Promotoria”, ressalta. “A emoção da comunidade com o retorno da peça dá significado ao nosso trabalho. É o que faz tudo valer a pena”, arremata.



## Prevenção é outra linha de ação da Promotoria

A Promotoria de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico trabalha também na prevenção de subtrações de bens culturais. Para isso, desenvolveu o Manual Básico de Segurança e Conservação do Patrimônio Cultural Sacro, que foi encaminhado às dioceses, igrejas, capelas, mosteiros e outras edificações religiosas.

O Manual ensina a cuidar das peças, a guardá-las, a evitar incêndios, a criar uma comissão responsável pela conservação e restauro dos bens e até a elaborar o inventário dos monumentos histórico-artísticos.

Estão cadastradas cerca 700 peças desaparecidas, 100% católicas, mas a Promotoria desenvolve o mesmo trabalho com outras peças e documentos históricos, como material arqueológico e paleontológico, informa Marcos Paulo.

### Reconhecimento nacional

No ano de 2003, foi criado o Grupo Especial das Promotorias de Justiça das Cidades Históricas, transformado, em 2005, na Promotoria Estadual do Patrimônio Histórico e Turístico de Minas Gerais, único órgão com atuação em todo território estadual. Marcos Paulo integra a Coordenação desde aquele ano, quando o presidente da AMMP, Nedens Ulisses, estava à frente da Procuradoria-Geral de Justiça.

Seu modo de atuação e sucesso no trabalho, com a recuperação de mais de 500 peças das 600 cadastradas, deu à Promotoria o Prêmio Rodrigo Melo de Andrade, de proteção do

patrimônio móvel pelo resgate de peças sacras, no ano de 2009. Essa é a premiação mais importante na área do Patrimônio Cultural no Brasil.

Segundo Marcos Paulo, as ações da Promotoria já também extrapolaram fronteiras. Em um seminário no Equador, no ano de 2010, apresentou aos latino-americanos a forma de atuar do MPMG no combate ao comércio clandestino de bens culturais. Recentemente, os Estados Unidos é que pediram informações sobre esse trabalho, que já rendeu na prisão de duas pessoas e algumas dezenas de processos em andamento, conclui.

# Lista de processos deve ser divulgada pela internet

O Plenário do CNMP aprovou, por unanimidade, proposta de resolução que versa sobre a divulgação obrigatória, nos sites dos ministérios públicos, das listas de processos distribuídos a cada membro ou órgão da instituição. Foi acolhido, no entanto, o voto do relator, rejeitando o estabelecimento do critério cronológico de conclusão como regra para a ordenação dos despachos nos processos distribuídos ao MP. A resolução entra em vigor 120 dias após a data de sua publicação. A decisão do Plenário ocorreu em 9 de junho, durante a 12ª Sessão Ordinária.

O relator da proposta foi o conselheiro Antônio Duarte. Já o autor foi o então conselheiro Bruno Dantas. Duarte destacou que a proposta de se determinar a obrigatoriedade de publicação da lista de processos recebidos por membro ou órgão do MP possui direta relação com a transparência administrativa que progressivamente tem sido adotada pela Administração e pelo CNMP e, especialmente, aos fins do artigo 5º, inciso XXXIII, e 37, caput, da Constituição.

Segundo Bruno Dantas, por mais que se entenda adequado manter sob a responsabilidade de cada membro a ordenação das respectivas prioridades, não se pode negar a importância, por outro lado, de que as listas com a discriminação cronológica dos expedientes distribuídos sejam amplamente divul-

gadas, em especial por meio da rede mundial de computadores. "Possibilita-se, assim, o controle, por parte do cidadão, dos critérios adotados pelos membros, de forma que eventual anormalidade possa ser objeto de questionamento específico".

Antônio Duarte, no entanto, ressalva que a divulgação pode se dar exclusivamente por meios eletrônicos, sem a necessidade de impressão periódica das listas.

## Particularidades

Em relação à imposição da ordem cronológica como regra para os despachos dos membros e órgãos do Ministério Público, o conselheiro apontou que um critério puramente objetivo se revela falho. Para ele, o mais adequado é que a ordem siga a convocação de cada membro, que deve levar em conta inúmeros fatores antes de escolher dar precedência a um determinado processo em detrimento de outro, não podendo olvidar o primado constitucional da razoável duração do processo.

Segundo ele, pode-se dizer inclusive que a instituição de um critério puramente objetivo para a tramitação dos processos no Ministério Público, resvalaria até mesmo na independência funcional dos seus membros, aos quais cabe, em última análise, a avaliação das prioridades dos proces-

"A obrigatoriedade de afixação de material impresso, dado o reduzido grau de benefício que poderia gerar, tendo em vista o atual estágio de difusão do acesso aos veículos digitais, mostrar-se-ia desproporcional se consideradas as possíveis despesas com papel e impressão – além do volume adicional considerável de trabalho para a estrutura administrativa dos órgãos ministeriais – que decorreriam da sua instituição".

sos sob sua responsabilidade, respeitados os limites temporais máximos estabelecidos na legislação.

O conselheiro chamou a atenção para que sejam observadas também, além das preferências legais, como a prioridade na tramitação de processos e procedimentos que envolvam pessoas com mais de 60 anos de idade, as particularidades de cada caso, que vão determinar outras hipóteses em que a urgência do despacho dependerá do bom senso do membro do MP.

Duarte destacou que a proposta, discutida também no âmbito do projeto do novo Código de Processo Civil, foi pautada com um objetivo salutar, concluindo que "a análise dos processos, a meu ver, deve ser norteada pela razoabilidade dos membros do *parquet*, visando sempre à agilidade na tramitação processual.

## Foro privilegiado tem regra nova

"O objetivo é desafogar o plenário. Eu, por exemplo, tenho cerca de 140 processos na fila aguardando a pauta dirigida"

Os julgamentos de processos contra deputados federais, senadores e ministros de Estado não acontecerão mais no plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), conforme decisão unânime dos integrantes da Corte. As autoridades com foro privilegiado passarão a ser julgadas pelas turmas do Supremo, cujas sessões não são transmitidas pela TV Justiça. Proposta pela comissão de reforma do Regimento Interno do STF, a alteração foi aprovada em sessão administrativa do dia 28 de maio. O objetivo da decisão é desafogar o plenário.

Os 11 ministros do Supremo reúnem-se em plenário duas vezes por semana. Já nas duas turmas da Corte - cada uma composta por cinco integrantes -, as sessões acontecem somente uma vez por semana, às terças-feiras. As exceções à regra aprovada são as ações contra o pre-

sidente da República e o vice, os presidentes do Senado e da Câmara dos Deputados, os ministros do STF e o procurador-geral da República. Esses continuarão a serem julgados pelo plenário do Supremo.

"O objetivo é desafogar o plenário. Eu, por exemplo, tenho cerca de 140 processos na fila aguardando a pauta dirigida", afirmou o presidente da comissão de reforma do regimento do STF, ministro Marco Aurélio Mello. Ele acrescentou que não haverá possibilidade de recursos ao plenário contra as decisões tomadas pelas turmas. A única hipótese, segundo ele, será a de o plenário apreciar habeas corpus contra eventuais medidas definidas nas turmas.

Atualmente, 99 ações penais estão pendentes de decisão final no Supremo. Além disso, há cerca de 500 inquéritos tramitando no tribu-

nal. Entre os exemplos recentes de julgamentos feitos pelo plenário, estão o do mensalão, que tomou 69 sessões da Corte, e a ação penal contra o senador Fernando Collor (PTB-AL), que acabou absolvido de acusações referentes à época em que ele era presidente da República.

O STF definiu, nessa mesma sessão, que mandados de segurança propostos na Corte contra decisões do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) passarão a ser julgados nas turmas, e não mais no plenário.

Segundo dados de 2013, o rendimento nas turmas foi maior que no plenário. Na Primeira Turma, foram contabilizadas 5.611 decisões. A quantidade de processos julgados pela Segunda Turma foi ainda maior - 6.047 ações julgadas. Já em plenário, foram tomadas 2.379 decisões.

# Reforma da LEP prevê nova atribuição ao Ministério Público

Fiscalizar a utilização de recursos destinados ao sistema penitenciário será atribuição do Ministério Público, conforme o anteprojeto da reforma da Lei de Execução Penal, entregue ao Senado em 5 de maio. Com essa nova competência, em caráter expresso, “busca-se destacar a importância de tal acompanhamento tendo em vista que um dos importantes requisitos para a melhoria do sistema penitenciário reside no investimento de recursos, sobretudo do Fundo Penitenciário e, ainda, conferiu-se ao órgão do Ministério Público que atua perante o Juízo da Execução Penal a faculdade de promover Ação Civil Pública”. Essa justificativa consta na exposição de motivos do anteprojeto.

Também no art. 67 do dispositivo legal foi incluído o pará-

grafo único que traz: “O órgão do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Execução Penal, poderá promover a Ação Civil Pública”.

O PL 513/13, elaborado por comissão de juristas presidida pelo ministro do Superior

Tribunal de Justiça (STJ) Sidnei Beneti, moderniza a gestão do sistema penitenciário, ampliando o rol dos órgãos de execução, com o estabelecimento de novas composições e competências. A comissão foi instalada em abril deste ano.

## Novos órgãos

A criação de novos órgãos de execução penal e alteração de atribuições de órgãos são destaques no anteprojeto da reforma de Lei de Execução Penal, entregue ao Senado em 5 de maio. São eles, conforme o art. 61: Consej – Conselho Nacional de Secretários de Estado de Execução Penal no Sistema de Justiça ou similares; secretarias de Estado de Execução Penal no Sistema de Justiça; três centrais como

órgãos do Poder Executivo: (i) centrais estaduais e municipais de Alternativas Penais e Patronato; (ii) Central de Monitoração Eletrônica e (iii) a Central Estadual de Vagas, Mandados e Alvarás.

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), “dada a relevância de seu papel ao exercer função essencial à Justiça”, passa a integrar o Órgão da Execução Penal, de acordo com o anteprojeto.

Busca-se destacar a importância de tal acompanhamento tendo em vista que um dos importantes requisitos para a melhoria do sistema penitenciário reside no investimento de recursos, sobretudo do Fundo Penitenciário

## Conselho Nacional de Política Criminal tem composição alterada

Segundo o texto apresentado, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária teve a composição alterada (art. 63). Será integrado por 14 membros, sendo sete designados pelo Ministério da Justiça dentre professores da área do Direito Penal, Processual Penal e afins, servidores penitenciários ocupantes de cargo efetivo, representantes da comunidade e dos ministérios da área social, Consej, Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Conselho Federal da OAB, de órgão dos Defensores Públicos, Conselho Nacional de Segurança Pública (Conasp) e Conad. O mandato

de seus membros terá duração de três anos, vedada recondução.

De acordo com o anteprojeto, será possível a realização, de ofício ou a requerimento das partes, de mutirões carcerários sempre que a capacidade do estabelecimento estiver superior à lotação.

Passará a ser obrigatória a emissão semestral de atestado de pena a cumprir ao juízo, em

substituição ao atestado anual. Inspeccionar, bimestralmente, os estabelecimentos penais, “tomando providências para o adequado funcionamento e promovendo, quando for o caso, a apuração de responsabilidade” (inciso VII, art. 65) e instalar o Conselho da Comunidade (inciso IX) também será outra atribuição do juízo de execução.

Inspeccionar, bimestralmente, os estabelecimentos penais e instalar o Conselho da Comunidade também será outra atribuição do juízo de execução

## Conselho Penitenciário

O Conselho Penitenciário também sofrerá alterações em sua composição, duração do mandato (redução de quatro para três anos) e, como órgão autônomo e independente na estrutura estadual, “contará com dotação orçamentária própria e será vinculado à estrutura da administração pública direta” (parágrafo 3º do art. 69).

# Somente 15% dos municípios têm centros de atendimento para menor infrator

Dos  
**853**  
municípios  
mineiros, só  
**134**  
têm unidades  
específicas  
para receber e  
encaminhar os  
adolescentes

Apenas 15% dos municípios mineiros têm unidades de atendimento ao adolescente infrator que cumpre medidas punitivas em regime aberto. Esse percentual está abaixo da média nacional (22%) e é o pior resultado das regiões Sul e Sudeste. Esses números fazem parte da Pesquisa de Informações Básicas Municipais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Dos 853 municípios mineiros,

só 134 têm unidades específicas para receber e encaminhar os adolescentes que cometeram infrações menos ofensivas, conforme a pesquisa. Nesses casos, os jovens cumprem medidas socioeducativas em meio aberto, como prestação de serviços e liberdade assistida.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a implantação desses centros é de responsabilidade das prefeituras.

Para a gerente da pesquisa do

IBGE, Vânia Pacheco, a falta dessas unidades não significa necessariamente não cumprimento das regras do ECA. “Há casos em que os adolescentes em conflito com a lei são encaminhados para os Centros de Referência de Assistência Social (Cras)”, afirma.

No caso dos adolescentes que precisam de internação, o Estado conta com 33 unidades socioeducativas, com capacidade para 1.222 pessoas, que abrigam 1.563.

## Juiz volta atrás e reconhece que cultos afro são religiões

O juiz Eugênio Rosa de Araújo, titular da 17ª Vara Federal, declarou, em nota à imprensa, que considera religião os cultos afro-brasileiros, como a umbanda e o candomblé, mas manteve a liminar negando a retirada dos vídeos postados pela Igreja Universal contra as manifestações. No dia 13 de junho, no entanto, o desembargador Roy Reis Friede, da 2ª Região do TRF, decidiu, em caráter liminar, pela retirada de 16 vídeos ofensivos às religiões de matriz africana. Segundo a liminar, o Google terá que pagar multa de R\$ 50 mil se descumprir a decisão judicial.

A ação pela retirada dos vídeos foi movida pelo Ministério Público Federal contra a Google Brasil Internet Ltda., sob a alegação de que estariam afrontando as religiões afro-brasileiras. Às religiões afro, segundo as lideranças da umbanda e do candomblé no Rio de Janeiro, são atribuídos atos de bruxaria e satanismo.

A Comissão de Combate a Intolerância Religiosa (CCIR) promoveu ato público e recolheu assinaturas a serem entregues em documento ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

No dia 11 de junho, o *babalawo* Ivanir dos Santos, representante da CCIR, reuniu-se com o arcebispo do Rio de Janeiro, cardeal dom Orani Tempesta, que se mostrou favorável à ação.

Disseram, em nota à imprensa, referin-

do-se à liminar o presidente da Associação Nacional de Mídia Afro (ANMA) Márcio de Jagun, e o interlocutor da CCIR, Ivanir dos Santos, que “a atitude representa um avanço para todo o mundo, e que servirá de exemplo para todas as sociedades”.

### Perplexidade

Na decisão inicial, causou perplexidade a sentença do juiz que disse que os cultos de matriz afro “não contêm os traços necessários de uma religião”. Para ele, esses traços seriam um texto base, como o Corão ou a Bíblia, estrutura hierárquica e um deus a ser venerado.

Segundo o procurador regional dos Direitos do Cidadão, Jaime Mitropoulos, “a decisão causa perplexidade, pois, ao invés de conceder a tutela jurisdicional pretendida, optou-se pela definição do que seria religião, negando os diversos diplomas internacionais que tratam da matéria (Pacto Internacional Sobre os Direitos Civis e Políticos, Pacto de São José da Costa Rica,

etc.), a Constituição Federal, bem como a Lei 12.288/10. Além disso, o ato nega a história e os fatos sociais acerca da existência das religiões e das perseguições que elas sofreram ao longo da história, desconsiderando por completo a noção de que as religiões de matizes africanas estão ancoradas nos princípios da oralidade, temporalidade, senioridade, ancestralidade, não necessitando de um texto básico para defini-las”, argumentou.

Para o MPF, os vídeos contêm apologia, incitação, disseminação de discursos de ódio, preconceito, intolerância e discriminação contra os praticantes de umbanda, candomblé e outras religiões afro-brasileiras.

Uma instituição financeira feita especialmente para você.

O Sicoob JUS-MP conta com todos os produtos e serviços de um banco, mas de uma forma mais justa e democrática, o que somente uma cooperativa de crédito oferece.

Aqui, você é mais do que um associado. Você também é dono e participa dos resultados e das decisões.

www.sicoobjusmp.com.br

**SICOOB JUS-MP**  
Cooperativa de Crédito

ACESSO A MAIS DE 2.000 PONTOS DE ATENDIMENTO POR MEIO DA REDE SICOOB, ALÉM DAS REDES BANCO 24HORAS E CIRRUS.

# MP é parte legítima para ajuizar ação de alimentos em favor de menores

A 2ª seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que o Ministério Público é parte legítima para ajuizar ação de alimentos e pode fazê-lo independentemente do exercício do poder familiar pelos pais, da existência de risco prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente ou da capacidade da Defensoria Pública de atuar em favor dos menores.

Por sua relevância, o recurso foi afetado como repetitivo no STJ. São milhares as ações que discutem a legitimidade do MP para atuar em favor de menores. No caso julgado, a ação foi ajuizada em favor de duas

crianças, a de quatro e nove anos, na Comarca de Livramento de Nossa Senhora, Bahia.

O MP ingressou em juízo para que o réu contribuísse para o sustento dos filhos com meio salário mínimo. Em primeira instância, foi extinto o processo sem solução de mérito por entender que o órgão carecia de legitimidade ativa para a propositura da ação. Não havia uniformidade sobre o tema no tribunal.

Para o relator do recurso, ministro Luís Felipe Salomão, alguns precedentes eram no sentido de haver legitimidade do MP sempre; outros

afastavam essa legitimidade quando a criança ou o adolescente se encontrava em poder dos pais; e outros precedentes eram favoráveis à atuação do Ministério Público desde que o menor se achasse em situação de risco. A divergência entre os precedentes surgia da interpretação do artigo 201, inciso II, do ECA, segundo o qual compete ao MP “promover e acompanhar as ações de alimentos e os procedimentos de suspensão e destituição do pátrio poder familiar, nomeação e remoção de tutores, curadores e guardiães, bem como oficiar em todos os demais procedimentos da competência da Justiça da Infância e da Juventude”.

Os precedentes que negavam a legitimidade entendiam que esse artigo só se aplicaria nas hipóteses do artigo 98, que dispõe que as medidas de proteção são aplicáveis sempre que os direitos previstos no ECA forem violados ou ameaçados por ação ou omissão da sociedade ou do estado

## Interpretação

Segundo Salomão, os precedentes que negavam a legitimidade entendiam que esse artigo só se aplicaria nas hipóteses do artigo 98, que dispõe que as medidas de proteção são aplicáveis sempre que os direitos previstos no ECA forem violados ou ameaçados por ação ou omissão da sociedade ou do estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis; ou em razão da conduta do menor. Para o ministro, a solução da matéria não pode se restringir à interpretação dos mencionados artigos porque envolve as atribuições de ente que ocupa posição estrutural no estado e porque se trata da tutela de interesses de “especialíssima grande-

za”, com os quais se preocupou a Constituição Federal.

A opinião do ministro é que a legislação infraconstitucional que se propuser a disciplinar as funções do MP poderá apenas aumentar seu campo de atuação, mas nunca subtrair atribuições já existentes ou mesmo criar embaraços à realização de suas incumbências centrais, como a defesa dos interesses sociais e indisponíveis. Para ele, é da própria Constituição que se extrai a competência do órgão para atuar em favor dos menores, quando ela afirma que é dever da família, da sociedade e do estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida,

à saúde e à alimentação.

“Não há como diferenciar os interesses dos envolvidos para que apenas alguns possam ser tutelados pela atuação do Ministério Público, atribuindo-lhe legitimidade, por exemplo, em ações que buscam tratamento médico de criança e subtraindo-lhe a legitimidade para ações de alimentos”.

O entendimento da Seção é que a jurisprudência deve seguir uma linha que favoreça o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e de dignidade. Em razão de segredo judicial, o número desse processo não foi divulgado, em razão de segredo judicial.



### RECEITA DE FAMÍLIA FELIZ: AMOR, CARINHO E JUSTVIDA.

Uma família só se sente realmente feliz quando está tranquila e protegida. Por isso, faça um JustVida, o seguro feito para quem, como você, é associado da AMMP.

Veja as vantagens de JustVida e garanta agora o futuro da sua família!

**Melhores coberturas.**

**Idade entre 14 e 80 anos(\*)**

**Menor custo.**

**Atendimento diferenciado.**

Para saber mais ou fazer o seu JustVida acesse: [www.sienaseguros.com.br](http://www.sienaseguros.com.br) ou ligue: 0800 771 1231





# Lei anticorrupção e programas de *compliance*: uma chance para a retração do direito penal positivo?

A dogmática criminal evoluiu ao longo dos anos firme na compreensão de que a capacidade de ação e de culpabilidade é exclusiva da pessoa humana.

O princípio *societas delinquere non potest* remonta a Feuerbach e Savigny<sup>1</sup> e, ainda hoje, predomina entre os autores contemporâneos.

O enfrentamento das modernas formas de criminalidade, no entanto, fez brotar a ideia de se atribuir responsabilidade penal à pessoa jurídica como forma de reação e controle jurídico-penal de suas atividades.

No direito penal brasileiro, a controversa previsão constante do art. 225, §3º, da Constituição Federal, posteriormente regulamentada pela Lei n.º 9.605/1998, estabeleceu sanções penais e administrativas para condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, provocando novos e acirrados debates sobre a responsabilidade penal da pessoa jurídica.

Enquanto a jurisprudência de nossos tribunais tem assimilado cada vez mais tal possibilidade, outros ordenamentos preferem desenvolver formas diferentes de se responsabilizar o ente, com a previsão de sanções próprias à pessoa jurídica, preservando, dessa forma, a pureza dos tradicionais conceitos que orientam o direito penal.

Ninguém duvida da necessidade de controle das atividades empresariais, mas o Direito Penal talvez não seja o melhor instrumento para tal mister, ainda mais diante do risco de deterioração das garantias individuais tão duramente conquistadas ao longo do tempo.

Por isso, a inovadora proposta da Lei n.º 12.846/2013, denominada “Lei Anticorrupção”, deve merecer especial reflexão a respeito de sua eficácia para combater a criminalidade moderna e, ao mesmo tempo, preservar os institutos penais de garantia, servindo como norte para uma decisão acerca da expansão ou retração do direito penal positivo.

Referida lei estabelece responsabilidade administrativa e civil a pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, notadamen-

te, corrupção e fraude em licitações.

Num primeiro momento, a utilização do Direito Administrativo, com viés sancionador, bem como do Direito Civil, para o enfrentamento de condutas socialmente indesejadas no âmbito empresarial, tem sido elogiada como inovação que preserva o princípio da *ultima ratio* e restringe o movimento de expansão desenfreada do direito penal.<sup>2</sup>

Em recente agenda cultural promovida na sede da AMMP, algumas questões relativas à nova legislação foram debatidas, oportunidade em que o Prof. Rui Cunha Martins, da Universidade de Coimbra, chamou a atenção para o fato de a legislação brasileira, assim como acontece em outros países, se apropriar cada vez mais de institutos do *common law*, afastando-se de sua tradição romano-germânica por exclusiva conveniência do modelo capitalista.

Tratando-se da última novidade legislativa importada do direito anglo-saxão, o presente estudo busca identificar sinteticamente como se operam os efeitos dos programas de *compliance* na responsabilização administrativa, evitando-se, por óbvio, exaurir todos os aspectos da nova lei.

O instituto encontra-se consagrado no art. 7º, VIII, da lei anticorrupção, que considera, para aplicação das sanções, a “existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica”.

Derivado do verbo *to comply* (obedecer), o termo *compliance* significa cumprimento, atendimento, adimplemento, obediência.<sup>3</sup>

Já no campo do direito administrativo, o vocábulo vincula-se à noção de cumprimento das obrigações impostas às atividades da instituição como forma de mitigar

o risco atrelado à reputação e ao regulatório legal.<sup>4</sup>

Nos países em que o instituto mais se desenvolveu, como nos Estados Unidos e na Europa Ocidental, os deveres de *compliance* são aplicáveis a todas as empresas como forma de obrigá-las a avaliar permanentemente seus procedimentos com vistas a garantir que se mantenham em conformidade estrita com as exigências de ordem trabalhista, previdenciária, ambiental, penal e todas as outras que, de forma direta ou indireta, aplicam-se à sua atividade.<sup>5</sup>

Em outras palavras, o instituto visa garantir que a empresa permaneça dentro dos contornos da legalidade.

Pela sistemática da Lei n.º 12.846/2013, os deveres de *compliance* estão diretamente associados à prevenção geral e repressão de crimes contra a administração pública, pois visam fomentar o autocontrole e a delação por parte das empresas.

Como se percebe, a partir de critérios meramente formais, o legislador alçou a empresa à posição de garante, criando uma hipótese discutível de responsabilidade objetiva.

Após reconhecer que a estrutura das pessoas jurídicas apresenta especificidades que evidenciam a incapacidade do Estado de alcançar uma regulação direta desse âmbito, Julianna Barbosa assevera que a saída encontrada foi a autorregulação, reveladora de um “modelo intermediário entre a intervenção estatal pura e o modelo liberal absoluto, recorrendo o Estado a uma estratégia regulatória diferenciada, valendo-se das próprias empresas para lograr seus objetivos”.<sup>6</sup>

Portanto, para amenizar sua responsabilidade, a pessoa jurídica deve adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade (1), auditoria (2) e incentivo à denúncia de irregularidades (3), bem como a aplicação efetiva de códigos de ética (4) e de conduta (5) no âmbito da pessoa jurídica.

<sup>1</sup> PRADO, Luiz Regis. *Responsabilidade penal da pessoa jurídica: fundamentos e implicações*. In: Responsabilidade penal da pessoa jurídica: em defesa do princípio da imputação penal subjetiva. Coord.: Luiz Regis Prado. São Paulo: RT, 2001, p. 101-135.

<sup>2</sup> Nesse sentido, SOUZA, Luciano Anderson. *Lei anticorrupção: avanços e desafios*. In: Boletim do IBCCRIM, n.º 256, março/2014, p. 4-5.

<sup>3</sup> GOYOS JÚNIOR, Durval de Noronha. *Dicionário Jurídico Noronha*: inglês-português, português-inglês. 6. ed. São Paulo: Observador Legal, 2006, p. 105.

<sup>4</sup> Nesse sentido, SAAVEDRA, Giovanni A. Reflexões iniciais sobre o controle penal dos deveres de *compliance*. In: Boletim IBCCRIM. São Paulo: IBCCRIM, ano 19, n. 226, p. 13-14, set./2011.

<sup>5</sup> Conforme, SAAVEDRA, Giovanni A. Reflexões iniciais sobre o controle penal dos deveres de *compliance*. In: Boletim IBCCRIM. São Paulo: IBCCRIM, ano 19, n. 226, p. 13-14, set./2011.

<sup>6</sup> BARBOSA, Julianna Nunes Targino. *Programas de compliance na lei 12.846/2013*. In: Boletim do IBCCRIM, n.º 255, fevereiro/2014, p.94-100.

## Da adoção de mecanismos e procedimentos internos de integridade (1) e auditoria (2)

Desse modo, a fim de satisfazer as duas primeiras exigências (adoção de mecanismos e procedimentos internos de integridade e auditoria), a empresa precisa demonstrar que, antes do fato, já havia adotado modelos de organização e de gestão idôneos a prevenir delitos da espécie do que foi praticado.

Além de revelar o investimento em seu quadro estrutural para a prevenção de crimes (integridade/organização), a pessoa jurídica deve comprovar a efetividade operacional do sistema (auditoria/gestão) e, especialmente, sua atuação eficaz na data dos fatos.

O fundamento da proposta resulta na crença de que o autocontrole, como procedimento interno, possibilita a prevenção eficaz da prática de corrupção e outros delitos.

Essa atividade de monitoramento se articula em um vértice horizontal – abrangendo as condutas próprias da administração superior – e outro vertical, segundo o organograma funcional do ente.<sup>7</sup>

Também pressupõe a existência de um organismo com autônomos poderes de iniciativa e controle destinados a fiscalizar o funcionamento e a observância dos modelos de organização e de gestão instituídos com o escopo de prevenir crimes.

Tal unidade de controle, que deve ser dotada de autonomia, correspondendo ao âmbito interno da empresa, não sendo possível delegá-la a uma entidade externa, o que dificulta sua criação pelas pequenas empresas.

Com o objetivo de prevenir crimes, o *compliance program* considera oportuno o compartilhamento da gestão dos recursos financeiros, pois a experiência indica que uma irracional repartição interna de gerenciamento dos recursos financeiros favorece a prática de ilícitos.<sup>8</sup>

Outra exigência consiste na publicação das informações das atividades do organismo responsável por zelar pelo funcionamento e pela ob-

servância das medidas (auditoria).

Com efeito, para que o órgão de controle possa concluir adequadamente sua tarefa, é necessário que disponha de meios para divulgar suas normas operativas e seus procedimentos, por exemplo, requerendo a participação em programas de treinamentos ou distribuindo publicações explicativas sobre o modo prático do que é pedido.<sup>9</sup>

O requisito postula o elementar princípio de que as normas e instruções, para serem respeitadas e fundamentarem eventuais sanções por seu descumprimento, devem ser conhecidas de todos.

## Do incentivo à denúncia de irregularidades (3)

Não por acaso, a terceira imposição legal obriga a criação de um sistema de incentivo à denúncia de irregularidades.

O fomento à delação, por meio de acordo de leniência, expressamente previsto nos artigos 16 e 17, não encontra paralelo em outras legislações, tratando-se de uma inovação sui generis.

Conforme observado por Luciano Souza, o legislador brasileiro contornou a relevante discussão sobre a consagração de falta de ética por parte do Estado no estímulo à delação, “instituto mal recebido em países que sofreram as agruras do terror estatal nazista, como, por exemplo, Alemanha e França”.<sup>10</sup>

Distanciando-se do modelo adotado por outros países, onde a delação se dá no interior da estrutura empresarial, quando o empregado se dirige espontaneamente ao superior hierárquico (*whistleblowing*), ao órgão de fiscalização (*compliance officers*) ou as autoridades competentes (*whistleblowing* externo), a lei anticorrupção não prevê essa hipótese, preferindo motivar o próprio ente moral mediante sensível mitigação da sanção administrativa quando houver confissão da prática do ilícito, permitindo-se a sua comprovação e a identificação dos demais envolvidos (art. 16, §2º).<sup>11</sup>

A hipótese cria verdadeira armadilha para a empresa, pois não afasta nem minora a sua responsabilidade civil.<sup>12</sup>

## Da aplicação efetiva de códigos de ética (4) e de conduta (5) no âmbito da pessoa jurídica

Por fim, a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica é criticada por não definir especificamente os instrumentos pelos quais as empresas poderiam se orientar por tais valores e, assim, impedir a prática de crimes.

Basta, ao que parece, que a pessoa jurídica adote providências com tais finalidades para receber os privilégios no momento da individualização da pena decorrente de eventual responsabilidade.

Julianna Barbosa criticou o emprego de expressões vagas e abertas, “sem a precisão de um conteúdo mínimo dos mecanismos e procedimentos a serem adotados, muito menos do que se pode entender por aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta”, por gerar insegurança jurídica.<sup>13</sup>

## Conclusão

Diante do que foi exposto, da novel legislação podem ser extraídas algumas conclusões.

A corajosa opção pelo direito administrativo e civil para tutelar prioritariamente os bens jurídicos afetados pela corrupção, tem o mérito de reforçar o princípio da subsidiariedade do direito penal, merecendo, só por isso, o esforço de toda a comunidade jurídica em prol da efetiva aplicação da Lei 12.846/2013.

A lei pressupõe a existência de um organismo com autônomos poderes de iniciativa e controle destinados a fiscalizar o funcionamento e a observância dos modelos de organização e de gestão instituídos com o escopo de prevenir crimes.

A unidade de auditoria, embora dotada de autonomia, deve corresponder ao âmbito interno da empresa, não se podendo atribuir tal tarefa a uma entidade externa, dificultando sua criação pelas empresas de pequeno porte.

A dúvida sobre os mecanismos e procedimentos a serem adotados pela empresa para a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta cria incômoda insegurança jurídica.

Sob outra perspectiva, a inovadora experiência da Lei Anticorrupção, ao prever a responsabilização administrativa e civil da empresa, deve merecer especial reflexão a respeito da eficácia preventiva dos programas de *compliance*, cujo sucesso pode significar a desejada retração do direito penal.

Com o objetivo de prevenir crimes, o *compliance program* considera oportuno o compartilhamento da gestão dos recursos financeiros, pois a experiência indica que uma irracional repartição interna de gerenciamento dos recursos financeiros favorece a prática de ilícitos

<sup>7</sup> DI GIOVINE, Ombretta. Lineamenti sostanziali del nuovo illecito punitivo. In: LATTANZI, Giorgio (Coord.). *Reati e responsabilità degli enti*: guida al d. lgs. 8 giugno 2001, n. 231. Milano: Giuffrè, 2005. p. 88.

<sup>8</sup> DI GIOVINE, Ombretta. Lineamenti sostanziali del nuovo illecito punitivo. In: LATTANZI, Giorgio (Coord.). *Reati e responsabilità degli enti*: guida al d. lgs. 8 giugno 2001, n. 231. Milano: Giuffrè, 2005. p. 89.

<sup>9</sup> BRAMIERI, Mauro et. alii. *La responsabilità amministrativa e penale delle imprese*. Milano: EGEA, 2008. p. 40.

<sup>10</sup> SOUZA, Luciano Anderson. *Lei anticorrupção: avanços e desafios*. In: Boletim do IBCCRIM, n.º 256, março/2014, p. 4-5.

<sup>11</sup> Nesse sentido, SOUZA, Luciano Anderson. *Lei anticorrupção: avanços e desafios*. In: Boletim do IBCCRIM, n.º 256, março/2014, p. 4-5.

<sup>12</sup> Cf., SOUZA, Luciano Anderson. *Lei anticorrupção: avanços e desafios*. In: Boletim do IBCCRIM, n.º 256, março/2014, p. 4-5.

<sup>13</sup> BARBOSA, Julianna Nunes Targino. *Programas de compliance na lei 12.846/2013*. In: Boletim do IBCCRIM, n.º 255, fevereiro/2014, p.94-10.

## 2ª Copa de Kart é sucesso

Os motores roncaram alto na 2ª Copa AMMP de Kart. O evento aconteceu no Kartódromo Internacional de Betim e contou com a participação de vários atletas, entre promotores, procuradores, familiares e convidados. Depois de quase trinta minutos de prova, subiram ao pódio Igor Marque, primeiro lugar, Eduardo Botelho, segundo colocado, e André Silva completou o pódio (foto).

A novidade deste ano foi a participação de sete mulheres.



A pista tem mil e cem metros de comprimento, com curvas fechadas, retas longas e bons pontos de ultrapassagem, o que possibilitou que os karts, com 400 c.c. e 13 C, realizassem disputas acirradas, centímetro a centímetro.

Às 9h20, foi dada a largada da primeira bateria, que definiu os dez primeiros classificados. Às 9h50, os outros dez classificados foram conhecidos.

Pontualmente às 10h20, era hora de acelerar tudo e saber quem seria o grande vencedor.



▲ André Silva e o diretor de Esportes, Gustavo Balsamão

Fotos Felipe Jaane

### Tempos

| Po | No | Nome             | Volts | Diff      | Melhor Volta |
|----|----|------------------|-------|-----------|--------------|
| 1  | 21 | IGOR MARQUES     | 22    | -         | 1:04.859     |
| 2  | 01 | EDUARDO BOTELHO  | 22    | +12.996   | 1:05.218     |
| 3  | 12 | ANDRÉ SILVA      | 22    | +15.119   | 1:05.374     |
| 4  | 41 | HUGO GUIMARÃES   | 22    | +22.301   | 1:05.982     |
| 5  | 39 | ODÉLIO JÚNIOR    | 22    | +33.125   | 1:05.607     |
| 6  | 59 | CRISTOVAN FILHO  | 22    | +34.813   | 1:06.113     |
| 7  | 30 | FERNANDO RAMOS   | 22    | +34.918   | 1:06.530     |
| 8  | 46 | CARLOS EDUARDO   | 22    | +48.256   | 1:06.555     |
| 9  | 74 | MATHEUS BAHIA    | 22    | +50.322   | 1:07.068     |
| 10 | 69 | LUIZ MAURÍCIO    | 22    | +51.589   | 1:06.752     |
| 11 | 19 | EDUARDO CABRAL   | 22    | +56.286   | 1:07.584     |
| 12 | 50 | JESUN GOMES      | 22    | +1:04.876 | 1:06.489     |
| 13 | 07 | ELIAS PAULO      | 22    | +1:59.259 | 1:07.633     |
| 14 | 03 | PEDRO HENRIQUE   | 21    | 1 LAP     | 1:07.629     |
| 15 | 76 | DANIEL MATOS     | 21    | +22.220   | 1:08.188     |
| 16 | 05 | GUSTAVO BALSAMÃO | 21    | +23.525   | 1:08.198     |
| 17 | 65 | SÉRGIO BORGES    | 21    | +38.460   | 1:09.261     |
| 18 | 73 | ANDRÉ SANTANA    | 20    | 2 LAPS    | 1:06.286     |
| 19 | 27 | LEONARDO ALMEIDA | 19    | 3 LAPS    | 1:10.623     |
| 20 | 79 | LUIZ FELIPE      | 8     | 14 LAPS   | 1:07.788     |



## Mizuno tem etapa de inverno

Foi realizada, no dia 18 de maio, a etapa do Circuito das Estações. A etapa Inverno é a segunda prova de um circuito disputado nas quatro estações do ano.

Neste ano, a prova tem novo patrocinador, que quer conquistar os atletas. O kit ficou muito bonito. Além do kit básico, com camisa que pode ser personalizada e toalha, são oferecidas opções, como boné, e até uma jaqueta.

Outro fator que faz do Circuito das Estações, o "queridinho" do público, é o fato de ser disputada em quatro épocas diferentes do ano, com o mesmo percurso, o próprio atleta tem condições de acompanhar o rendimento e tem tempo para treinar para a etapa seguinte.

A etapa primavera já tem data marcada: dia 10 de agosto.



▲ Rômulo Ferraz e Alberto Bogliolo

## Calendário Julho

### 19 - Night Run

– uma das corridas mais esperadas no ano. Disputada à noite, atrai famílias inteiras. O visual é diferente, temperatura amena, com muita luz e música. Vale a pena a experiência.

### 20 – Track & Field Diamond

– seis quilômetros em um percurso diferente, pelas ruas do Bairro de Lourdes.

### 27 – Maratona e Meia Maratona do Rio de Janeiro

Um desafio para corredores de médias e longas distâncias. O percurso é composto pelos cenários mais bonitos do Rio de Janeiro. Imperdível.